



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Santana

1

Quarta-feira • 15 de Setembro de 2021 • Ano IV • Nº 635

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Santana publica:

- **Decreto Nº 124, de 14 de setembro de 2021** - Estabelece medidas para retorno gradual das aulas presenciais, no formato híbrido, na rede pública municipal e particular, no Município de Santana-BA, e dá outras providências.

TRANSPARÊNCIA
AUTONOMIA OFICIALIDADE

Imprensa Oficial. Tá aqui, tá legal.

Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Marco Aurélio Dos Santos Cardoso / Secretário - / Editor -

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: GOPQG5KIJBV3NWWHSE+KWG

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE **SANTANA**

DECRETO Nº 124, DE 14 DE SETEMBRO DE 2021

Estabelece medidas para retorno gradual das aulas presenciais, no formato híbrido, na rede pública municipal e particular, no Município de Santana-BA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTANA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que dispõe o inciso VII do artigo 84 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO que as medidas previstas neste Decreto Municipal poderão ser reavaliadas a qualquer momento, condicionado à evolução do estado de emergência nacional, estadual, regional e local, decorrente da contaminação pelo Coronavírus.

CONSIDERANDO a redução do número de casos de COVID-19 no nosso Município de Santana, no Estado da Bahia e em todo o Brasil;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 20.585, de 08 de julho de 2021, que determinou o retorno das aulas na modalidade semipresencial;

CONSIDERANDO a Portaria n.º 1138/2021, de 19 de julho de 2021, da Secretaria da Educação do Estado da Bahia, que estabelece orientações gerais e dispõe sobre o Retorno Híbrido das atividades letivas, no âmbito da Rede de Ensino do Estado da Bahia.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica autorizado o retorno gradual das aulas e demais atividades de ensino presencial, nas instituições da rede pública municipal e privada, do Município de Santana-BA, na modalidade híbrida, com exceção de creches.

Parágrafo Único – As atividades presenciais das escolas da rede municipal de ensino, pública e privada, no que tange ao ensino infantil, submeter-se-ão, dentre outras normativas, às diretrizes estipuladas pela Secretaria Municipal de Educação.

Praça da Bandeira, 339 – Centro – Santana (BA) Tel. 77 3484-2148 / 2149
www.santana.ba.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA

Art. 2.º – As instituições de ensino que adotarem o modelo híbrido de retorno, por meio da implementação de medidas e estratégias que viabilizem a realização de aulas e atividades presenciais e remotas, deverão cumprir os protocolos sanitários, bem como as legislações que disciplinam o tema.

Art. 3.º – O retorno das atividades presenciais será facultativo para os estudantes, cabendo às instituições e redes escolares pública e privada realizarem consulta aos responsáveis legais, os quais poderão optar pelo formato híbrido ou remoto, mediante apresentação de termo de autorização, conforme ANEXO I.

Art. 4.º – A retomada das aulas presenciais, em todos os casos, ficam condicionada à observância de todos os protocolos definidos pelas orientações do Governo Federal, Estadual e Municipal.

Art. 5.º – Demais medidas complementares, no tocante a execução das atividades presenciais de ensino, na modalidade híbrida, poderão ser editadas também pela Secretaria Municipal de Educação, através de resoluções e/ou portarias, consoante às determinações legais.

Art. 6.º – Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 16, do Decreto nº 123, de 10 de setembro de 2021.

Art. 7.º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana-BA, 14 de setembro de 2021.


MARCO CARDOSO
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA

ANEXO I
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Eu, _____, portador(a) do RG n.º. _____, inscrito(a) no CPF sob o n.º. _____, responsável legal do(a) aluno(a) _____, regularmente matriculado(a) no _____ ano/série, turma _____, da instituição _____, DECLARO está ciente que posso exercer o direito de escolha entre as modalidades ensino (remota ou presencial), sendo devidamente esclarecido(a) sobre os protocolos para retorno das aulas, em atenção às medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19, e que, neste ato, de forma consciente e livre de qualquer coação ou induzimento:

NÃO AUTORIZO o(a) aluno(a) retornar às aulas presenciais nesta instituição de ensino e que estou ciente das obrigações do cumprimento das atividades nas plataformas digitais, comprometendo-me com a participação em todas elas para que a aquisição de conhecimento e o rendimento dele(a) não sejam prejudicados.

AUTORIZO o(a) aluno(a) retornar às aulas presenciais e, para tal, estou ciente e de acordo com o disposto a seguir:

1. Seguir todas as orientações recebidas e expostas nos protocolos de retorno gradual às aulas presenciais;
2. Não enviar o(a) aluno(a) para assistir aulas presenciais na instituição de ensino, caso apresente alguns dos sintomas da COVID-19;
3. Levar o aluno(a) ao médico, caso tenha suspeita;
4. Seguir as orientações da instituição de ensino, com escopo de evitar aglomerações, notadamente nos horários de entrada e saída;
5. Orientar o aluno(a) a seguir as recomendações higiênicas e de distanciamento social na instituição escolar;
6. O acesso à escola será restrito aos alunos e funcionários;
7. O(A) aluno(a) deverá comparecer às aulas usando sempre máscara de proteção;
8. Tenho ciência de que estamos diante de uma pandemia, COVID-19, e que caso o(a) aluno(a) venha a se contagiar, a instituição de ensino não terá nenhuma responsabilidade civil ou penal, pois está tomando todas as medidas de precaução necessárias para a prevenção da doença, a qual é advinda de um caso fortuito e de força maior.

Santana-BA, _____ de _____ de 2021.

Responsável legal do aluno(a)
Praça da Bandeira, 339 – Centro – Santana (BA) Tel. 77 3484-2148 / 2149
www.santana.ba.gov.br